



EDITAL INTERNO N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 04/2020 de 16/12/2020, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 241 de 17/12/2020, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola Politécnica e no seu endereço virtual (<http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Qualidade da Água e Ciências do Ambiente.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental com experiência comprovada na área da Qualidade da Água.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
ENG060	Qualidade da Água	08h/semana	Teoria: Qua (08:50-10:40) Práticas: Sex (07:00-08:50) / (08:50-10:40) / (10:40-12:30)
ENG269	Ciências do Ambiente	04/semana	Seg/Qua (18:30-20:20)

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Engenharia Ambiental, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Engenharia Ambiental, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do



Departamento de Engenharia Ambiental, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

1.6 Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência deverão participar do Curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, como requisito para o desempenho de suas atividades acadêmicas na universidade. A participação no curso ocorrerá somente após a assinatura do contrato e conforme cronograma a ser definido pela SEAD.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 22/01/2021, no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..



4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 11 a 20/01/2021 (até as 12h00min, horário de Brasília).

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada eletronicamente pelo envio de documentos digitalizados para o e-mail: deaufbaoficial@gmail.com.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum* Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.



4.13. Serão indeferidas pelo Departamento de Engenharia Ambiental as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>, até às 18 horas do dia 21/01/2021, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 03 etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 5;
- b) Entrevista, com peso 2;
- c) Prova de Títulos, com peso 3;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

O processo seletivo será realizado de 25 a 27/01/2021:

- a. Prova Didática (fase eliminatória) no dia 25/01/2021, início às 09h00min (horário de Brasília), com duração de 30 a 40 minutos para cada candidato, respeitando a ordem de sorteio realizado na abertura do certame;
- b. Entrevistas (fase classificatória) no dia 26/01/2021, início às 13h00min (horário de Brasília), com duração de 15 a 30 minutos para cada candidato, respeitando a ordem de sorteio realizado na abertura do certame;
- c. Prova de Títulos (fase classificatória) no dia 27/01/2021, com trabalhos internos da Banca Examinadora.

b) As Provas: Didática e Entrevista ocorrerão no ambiente virtual Conferencia Web com acesso através do link: [https:// rnp.br/webconf/adriana-costa-ferreira](https://rnp.br/webconf/adriana-costa-ferreira)

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática está indicado 01 (um) ponto único, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. O ponto único está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da plataforma virtual utilizada e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia



do Processo Seletivo, 25/01/2021 às 09:00h (horário de Brasília), com os candidatos presentes na plataforma virtual, link: <https://rnp.br/webconf/adriana-costa-ferreira>. Para a realização do sorteio será utilizada a plataforma on line: <https://sorteador.com.br/>.

6.9. O não comparecimento do candidato à plataforma virtual nos horários previstos para as etapas, sorteios e provas, bem como interrupção de conexões, resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. É de responsabilidade do candidato providenciar dispositivo eletrônico, acesso de qualidade à internet, assim como seu registro nas plataformas determinadas quando da convocação, a fim de poder realizar as etapas da seleção, não tendo possibilidade de alteração de horário ou ordem de avaliação por problemas gerados na sua conexão. Caso o candidato tenha algum problema com a conexão ou falha dos dispositivos eletrônicos durante o processo seletivo, poderá retomar a sua apresentação, mas respeitando o limite de tempo estabelecido para o respectivo candidato em cada etapa.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da plataforma virtual utilizada e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. Todos os candidatos enviarão por e-mail: deaufbaoficial@gmail.com o plano de aula da sua Prova Didática até o dia 25/01/2021, às 08h30min (horário de Brasília).

6.10.4. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 40 minutos.

6.10.5. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* deverão ser apresentados em uma cópia digitalizada, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema. Só serão pontuados atividades e títulos devidamente comprovados.



6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área das disciplinas ENG060 – Qualidade da Água e ENG269 – Ciências do Ambiente em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos classificados na Prova Didática, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da plataforma virtual e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Entrevista;
- c) Prova de Títulos;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Engenharia Ambiental, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para



o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 28/01/2021 no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Engenharia Ambiental.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, eletronicamente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária através do e-mail: engadm@ufba.br, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>, na data indicada no item 8.1..

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso presencial, via postal ou via fac-símile.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 04/2020, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



9.2. O Departamento de Engenharia Ambiental convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Departamento de Engenharia Ambiental, da Escola Politécnica, para autenticação das cópias por um servidor credenciado, entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Engenharia Ambiental.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Engenharia Ambiental.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Engenharia Ambiental, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA,



alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Engenharia Ambiental ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 17 de dezembro de 2020

Prof.ª Adriana Costa Ferreira
Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica



Universidade Federal da Bahia
Escola Politécnica
Departamento de Engenharia Ambiental
Rua Aristides Novis, 02- Federação, Salvador-BA – CEP:
40.210-630
Tel-fax: (71) 3283-9780



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Qualidade da Água e Ciências do Ambiente”

Ponto para a Prova Didática: Qualidade da Água e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Qualidade da Água e Ciências do Ambiente”

Barema para a Prova Didática:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PESO 5	
1.1 QUANTO AO CONTEÚDO E AO DESEMPENHO NA PROVA DIDÁTICA	Pontuação do candidato
Domínio de conteúdo	
Desempenho didático e utilização adequada do tempo	
Comunicação, clareza e objetividade	

Acordado entre os examinadores e com coerência com o estipulado no Edital Interno DEA 01/2020.

Parecer:

Membro da Comissão Avaliadora

Salvador, xx de xxxxxx de 20xx



ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Qualidade da Água e Ciências do Ambiente”

Barema para a Prova de Títulos:

(BAREMA)

1	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(20)	
.	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)		20
	Graduação em área afim		15
2	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO	(30)	
.	Doutorado concluído		30
	Doutorado em curso		22
	Mestrado concluído		20
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)		17
	Especialização (360h) concluído		15
	Aperfeiçoamento concluído (acima de 90 horas)		7
3	ATIVIDADES DIDÁTICAS	(20)	
.	Ensino superior – até 2 anos	3	(7)
	Ensino superior – entre 2 e 10 anos	5	
	Ensino superior – . 10 anos	7	
	Ensino do 2º grau – até 2 anos	2	(4)
	Ensino do 2º grau – > 2 anos	4	
	Ensino em curso de extensão - até 40 horas	1	(2)
	Ensino em curso de extensão > 40 horas	2	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	(2)	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível médio	(1)	
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	(1)	
	Orientação de monografias	0,5	(2)
	Orientação de mestrado	1	
	Orientação de Doutorado	2	
	Participação em banca examinadora - graduação	0,5	(1)
	Participação em banca examinadora – pós-graduação	1	
4	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	(15)	
.			
	Tempo de exercício profissional na área do concurso - < 2 anos	4	(10)
	Tempo de exercício profissional na área do concurso - entre 2 e 10 anos	6	
	Tempo de exercício profissional na área do concurso - > 10 anos	10	
	Cargo de chefia em IES, mínimo de 1 ano de exercício	(2)	
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	(1)	



Universidade Federal da Bahia
Escola Politécnica
Departamento de Engenharia Ambiental
Rua Aristides Novis, 02- Federação, Salvador-BA – CEP:
40.210-630
Tel-fax: (71) 3283-9780



	Proficiência de congressos, seminários e palestras na área	(2)	
5	ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS	(15)	
	Livro publicado	(5)	
	Capítulo de livro	(3)	
	Artigos ou ensaios publicados em periódicos > 2 artigos	4	(4)
	Artigos ou ensaios publicados em periódicos < 2 artigos	2	
	Artigos em anais de eventos científicos e tecnológicos > 4 artigos	3	(3)
	Artigos em anais de eventos científicos e tecnológicos até 4 artigos	1	
	TOTAL:	100	

Data:

Nome do membro da Banca:

Assinatura:



ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2020

Área de Conhecimento: “Qualidade da Água e Ciências do Ambiente”

Barema para a Entrevista:

QUANTO AO DESEMPENHO NA ENTREVISTA	Pontuação máxima	Candidato 1	Candidato 2	Candidato 3	Candidato 4
Visão do papel de docência	3,0				
Objetividade, clareza e articulação das ideias apresentadas, permitindo uma configuração do todo	2,0				
Disponibilidade para assumir as cargas horárias estipuladas e aulas práticas	3,0				
Disponibilidade de infraestrutura para o ensino remoto	1,0				
Domínio de ferramentas para o ensino remoto	1,0				

Acordado entre os examinadores e com coerência com o estipulado no Edital Interno DEA 01/2020.

Membro da Comissão Avaliadora

Salvador, xx de xxxxxx de 20xx